



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PREAMBULO

○ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de "**Contratante**", e de outro a empresa **TOTUS COMUNICACAO LTDA-ME, CNPJ 23.706.539/0001-66**, estabelecida na com sede na Rua Padre Simão, 21, Centro, Brasília de Minas - MG, neste ato representada pela Sra. Edineide Dias Pereira, portadora do CPF 931.093.426-34, residente e domiciliada na Rua Egídio Medeiros, nº 711, Distrito Botelho, Brasília de Minas-MG, de ora em diante denominada simplesmente de "**Contratada**", para o fornecimento dos serviços conforme detalhado na cláusula segunda, objeto da presente dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o art. 17 parágrafo único da Lei 11.107/05, e em conformidade com o detalhado no Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva do CISNORTE, objeto do Procedimento Licitatório nº 007/2023 - Dispensa de Licitação nº 05/2023, em observância ainda ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: O consórcio tem como missão propiciar aos municípios consorciados informações e implementações adequadas para destinação de forma correta dos serviços prestados, atendendo todas as normas e técnicas exigidas para a execução destes serviços. Para propiciarmos maior abrangência as informações, bem como visibilidade da prestação de serviços desempenhada pelos profissionais que atuam no Consórcio, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de Elaboração e Produções Gráficas e mídias digitais institucionais para atender as necessidades do CISNORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato nº 008/2023, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de consultoria em marketing, para atender as necessidades do CISNORTE;

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023:

a) a prorrogação de sua vigência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 008/2023, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 15 de março de 2023 e encerrando no dia 14



de março de 2025, podendo ser prorrogado como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e cláusula quinta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

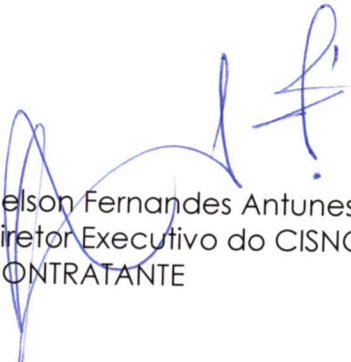
3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da sede do CISNORTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo celebrado em 14 de março de 2023, e que forem alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, independentemente de transcrição.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília de Minas/MG, 15 de março de 2024.


Delson Fernandes Antunes Júnior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE


Edineide Dias Pereira
TOTUS COMUNICACAO LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ - _____

CPF: _____ - _____